



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 12 /81 de 11 de Abril de 1.981.

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará

Ao: Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará

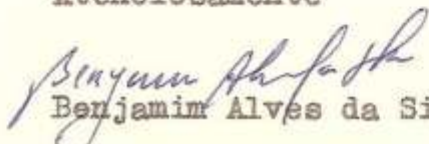
Assunto: Encaminha Projeto de Lei:

358
Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo o Projeto de Lei nº /81 com a seguinte ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) para o fim que indica.

Certo do Espírito de compreensão de Vv. Excia(s), aproveito o ensejo para reiterar préstimos de estima e apreço.

Atenciosamente


Benjamin Alves da Silva
- Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12 /81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$.... 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para o fim que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à construção de posto de saúde, objetivando atender aos municípios carente de saúde, criando-se a seguinte programação de governo:

- 06 - DEPTº. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - Saúde
- 28 - Assistência Médica e Sanitária
- 1.16 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras e Instalações R\$800.000:00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do presente credito, devem ser originados do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.-

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario:-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 11 de abril de 1.981

PREFEITO MUNICIPAL

Benjamin Alves da Silva
BENJAMIM ALVES DA SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº358, de 28 de Abril de 1.951.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para o fim que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a construção de Posto de Saúde, objetivando a atender aos municípios carentes de saúde, criando-se a seguinte programação de governo.

06 - DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

1.16 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, devem ser originados do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 28 de
Abril de 1.961.


José de Queiroz Sampaio Neto

Presidente da Câmara

Municipal.

SANCOBO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal.